

(Autoriza a realização de operações de crédito)

A Câmara Municipal de Lábá, por seus representantes decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito até o valor de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) por antecipação da quota-parte do Lançamento de Renda, a fim de atender as despesas do momento.

Art. 2.º - Como garantia da operação do artigo 1.º, poderá o Poder Executivo oferecer até 50% (cinquenta por cento) da quota-parte do Lançamento de Renda, do corrente exercício.

Art. 3.º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lábá, 13 de junho de 1960

a) Dr. José Olímpio Dias

Prefeito Municipal

Lilvia Rocha Afenara

Secretária

Registrada e publicada na secretaria desta Prefeitura em 13 de junho de 1960.

Lilvia Rocha Afenara
Secretária